



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

DECRETO Nº 021/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itinga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que por necessidade do Sistema de Ensino Público Municipal de Itinga do Maranhão e interesse do profissional do Magistério do Quadro Permanente, o art. 67 e seguintes da Lei nº 411/2021 – PCCR, permite a ampliação da jornada de trabalho em até 40h (quarenta horas), semanais;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei nº 411/2021 determina a convocação de no mínimo 10 (dez) professores por ano para dobra de turno de forma definitiva, seguindo a ordem de classificação e ano dos concursos;

CONSIDERANDO o julgamento da comissão de gestão do plano de carreira Municipal, que após a análise da documentação dos candidatos à luz das exigências contidas no art. 64 da Lei nº 411/2021, declarou habilitados à dobra de jornada os oitos nomes abaixo relacionados;

CONSIDERANDO, por último o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 411/2021, onde a ampliação da jornada de trabalho do professor concursado de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas) semanais, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. -As jornadas semanais de trabalho dos docentes abaixo relacionados, doravante passa a ser ampliada de 20h (vinte horas), para 40 (quarenta horas), semanais, com acréscimo das vantagens remuneratórias de caráter permanente do cargo na mesma proporção, após o termino do estágio probatório:

I – JOSIMAR VIEIRA DA SILVA

II – JOSELINA GOMES DE JESUS

III – SILENE RODRIGUES VIANA



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 2º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 16 DE
MARÇO DE 2023.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão



FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO F. DE SOUSA - MA.

CNPJ: 10.189.676-0001-29

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILLA DE CASTRO RIBEIRO.

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATO: CONTRATO Nº 003/2023

VALOR DO CONTRATO: R\$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/01/2023.

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

*Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 337ee9170c122c54ad58f1ed3939ca68*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE REUNIÃO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE REUNIÃO DE CHAMADA PÚBLICA

Oitiva com representantes dos movimentos culturais, de músicas, danças, artesanato, audiovisual, artes no geral e demais agentes criativos da cultura municipal, para discutir o Plano de Ação, com vistas ao recebimento dos recursos que poderão ser destinados por meio da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022).

A Prefeitura Municipal de Itainga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura Lazer e Turismo, convoca todos os agentes culturais do município e a comunidade interessada para uma reunião de alinhamento, que irá discutir o Plano de Ação com vistas ao recebimento dos recursos Lei Paulo Gustavo.

A reunião acontecerá nesta terça, dia 21 de março, às 19h30, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Avenida Presidente Médici (antigo Farol da Educação).

Antonio Celio da Silva Pereira

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 7b44c05e78c5f087283acee6b404acfa*

DECRETO Nº 021/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nº 021/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Amplia a jornada de trabalho de professores concursados de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas), semanais de que trata o art. 67 da Lei Municipal nº 411/2021, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público e Demais da Educação Municipal de Itainga do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO que por necessidade do Sistema de Ensino Público Municipal de Itainga do Maranhão e interesse do profissional do Magistério do Quadro Permanente, o art. 67 e seguintes da Lei nº 411/2021 - PCCR, permite a ampliação da jornada de trabalho em até 40h (quarenta horas), semanais;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei nº 411/2021 determina a convocação de no mínimo 10 (dez) professores por ano para dobra de turno de forma definitiva, seguindo a ordem de classificação e ano dos concursos;

CONSIDERANDO o julgamento da comissão de gestão do plano de carreira Municipal, que após a análise da documentação dos candidatos à luz das exigências contidas no art. 64 da Lei nº 411/2021, declarou habilitados à dobra de jornada os oitos nomes abaixo relacionados;

CONSIDERANDO, por último o disposto no § 1º do art. 67 da Lei nº 411/2021, onde a ampliação da jornada de trabalho do professor concursado de 20h (vinte horas), para 40h (quarenta horas) semanais, far-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA

Art. 1º. -As jornadas semanais de trabalho dos docentes abaixo relacionados, doravante passa a ser ampliada de 20h (vinte horas), para 40 (quarenta horas), semanais, com acréscimo das vantagens remuneratórias de caráter permanente do cargo na mesma proporção, após o termino do estágio probatório:

I - JOSIMAR VIEIRA DA SILVA

II - JOSELINA GOMES DE JESUS

III - SILENE RODRIGUES VIANA

Art. 2º. -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 16 DE MARÇO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itainga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 43433548e1157d2f8ac77e6cc0f40dc*

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº02/2023-CPL

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Ref.: Proc. De Inexigibilidade nº02/2023- CPL

Processo Administrativo 04.002/2023- Secretária de Finanças

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada no Termo de Inexigibilidade constante do referido processo, de acordo com os seus próprios fundamentos, e em conformidade, ainda com o parecer da douta Assessoria Jurídica do Município.

Portanto, efetive-se a contratação, com inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ultiores termos.

Itainga do Maranhão/MA, 023 de janeiro de 2023.

Rosilene Gonçalves de Sousa

Secretária Municipal de Finanças

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e72086302b662f09f6c6963e1547a1e3*